

Governo do Estado de Mato Grosso CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 450163/2020 Interessada - Rumo Malha Norte S/A Relatora - Gabriella Borges Barbosa – IBAMA Advogados - Elton Abreu Cobra – OAB/SP 158.743 - Sarah Ariane B. Magalhães Cruz – OAB/PR 114.321. 3ª Junta de Julgamento de Recursos Data do julgamento – 28/11/2023

Acórdão nº 573/2023

Auto de Infração 173340 de 29/09/2020. Termo de Embargo/Interdição 121445 de 29/09/2020. Por desmatar, a corte raso, florestas ou demais formações nativas, fora da Reserva Legal, correspondente a 7,6055 hectares sem autorização da autoridade competente, conforme auto de inspeção n° 153226. Decisão Administrativa n° 2078/SGPA/SEMA/2022, homologada em 05/08/2022, na qual ficou decido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 7.605,50 (sete mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal 6.514/2008. Requereu o Recorrente: que o processo seja declarado inconsistente e nulo por vicio de motivação do auto de infração. Voto da Relatora: conheceu o Recurso Administrativo interposto, afasta as preliminares arguidas, e no mérito, julga-o desprovido, mantendo a decisão administrativa, consequentemente, confirmando o auto de infração e o valor da penalidade administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora para manter integralmente a Decisão Administrativa n° 2078/SGPA/SEMA/2022, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 7.605,50 (sete mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Danilo Manfrin Duarte Bezerra
Representante da Guardiões da Terra
Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira
Representante da AMM
Daniel Monteiro da Silva
Representante do GPA
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante do IESCBAP
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo
Representante da SEDEC

Fernando Ribeiro Teixeira Presidente da 3ª J.J.R.